



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

LEI N.º 1.070 – EM 27 DE OUTUBRO DE 1988

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS
SUPLEMENTARES.**

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 90% (noventa por cento) do total das despesas fixadas no orçamento em vigor.

ART. 2º - O recurso para atender a suplementação de que trata o Art. º será excesso de arrecadação realizado, considerando-se ainda a tendência do exercício.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 27 DE OUTUBRO DE 1988



DR. LANDULFO CARIBÉ
- PREFEITO -